

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SECULT  
PROCESSO Nº P335914/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E  
A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES  
E EMPREEDIMENTOS LTDA, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 – Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária da Cultura e Turismo, a **Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS**, inscrita no CPF sob o nº 005.132.843-70, residente e domiciliada neste Município, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Caetano Figueiredo nº 1039, Cohab II, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, neste ato representada pelo Sra. **CAROLINE SOUSA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2007684363-1 SSPDS/CE, e do CPF nº 606.831.313-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 010/2024-SECULT**, vinculado ao **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001- SECULT** e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no artigo 65, inciso I, alínea “b” e no §1º do referido artigo, bem como no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 42,29% (quarenta e dois vírgula vinte e nove por cento) ao valor original e prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias ao Contrato nº 010/2024-SECULT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ACRESCIDO**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 445.442,63 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), e com o acréscimo de 42,29%, que corresponde a R\$ 188.375,08 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), o valor global alterado passará imediatamente a ser de R\$ 633.817,71 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), a partir da assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de prorrogação da vigência e execução do objeto do Contrato aditado será de mais 90 (noventa) dias, a contar de seus encerramentos, iniciando-se o novo prazo de VIGÊNCIA de 28/08/2024 a 25/11/2024 e de EXECUÇÃO de 29/06/2024 a 26/09/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, data da assinatura eletrônica.

**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo  
CONTRATANTE

**Caroline Sousa Guimarães**  
MANDACARU CONSTRUÇÕES &  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Visto:

1.

**MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO**  
Coordenador Jurídico – SECULT  
OAB/CE nº 30.219

2.

titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento. Sobral/CE, 13 de agosto de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SUB-ROGANTE - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUB-ROGADO - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-SECULT. PROCESSO Nº P335914/2024. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. **CONTRATADA:** MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada pela Sra. CAROLINE SILVA DE SOUSA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23001-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e no §1º do referido artigo, bem como no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: 42,29% (quarenta e dois vírgula vinte e nove por cento) ao valor original e prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias ao Contrato nº 010/2024-SECULT. DA VIGÊNCIA: a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias terá início no dia 28/08/2024 e findará no dia 25/11/2024. DA EXECUÇÃO: a prorrogação da execução do contrato por mais 90 (noventa) dias terá início no dia 29/06/2024 e findará no dia 26/09/2024. NOVO VALOR GLOBAL: valor global do contrato é de R\$ 445.442,63 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), e com o acréscimo de 42,29%, que corresponde a R\$ 188.375,08 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), o valor global alterado passará imediatamente a ser de R\$ 633.817,71 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), a partir da assinatura deste termo. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - Caroline Silva de Sousa - representante da MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico da SECULT.

### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P323078/2024. ADESÃO Nº AD24001 - SECJEL.** A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.29.09-01, referente ao PREGÃO Nº 2023.12.29.09 - SME, da Prefeitura Municipal de Caucaia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.167.998/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 842.314,15 (oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e quinze centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812.0446.2474. 33903000.1500000000; 22.01.27.812.0451.2481. 33903000.1500000000; 22.01.27.813.0446.2538. 33903000.1500000000. Sobral - CE, 23/08/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2024 - STDE. CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. **CONTRATADA:** COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.023/0001-00, representada neste ato pelo Sr. José Wanderley Monteiro Júnior. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de matrizes de plantas com idade reprodutiva, adubo e tela de sombreamento para Projeto de Produção de Cactos e Suculentas, nos termos do convênio nº 06/2018, firmado entre a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.

Item contratado: 26. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº 2024/15154, os preceitos do direito público, previsto no inciso II do art. 75 na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01. 20.606.0457. 2.497. 3.3.90.30.00. 2.701.0000.00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Wanderley Monteiro Júnior - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

**PORTARIA Nº 051/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato CONTRATO Nº 0029/2024 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Pedro de Alcântara Pitombeira Maia, Gerente da Célula de Convênios e Projetos da STDE, Matrícula nº 32652. II - FISCAL: MARIA EVILENE DE ARAUJO OLIVEIRA, Gerente da Célula de Produção e Comercialização, Matrícula nº 44147. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.**

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEDHAS - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.